



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

LEI nº 829/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do orçamento vigente no Município.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do orçamento vigente no Município, podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

I- anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II- O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo Único- Os Decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 09 de setembro de 2011.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal